



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.633, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO(A) NO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Cria um (01) vaga para o emprego público de provimento efetivo de PSICÓLOGO(A) constante do Anexo XIII – Quadro Geral de Pessoal (Quadro de Emprego de Caráter Permanente - QECP) da Lei Complementar nº 1701/05 de 15/06/2005, conforme segue:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
VAGAS	EMPREGO	REFERÊNCIA	VAGAS	EMPREGO	REFERÊNCIA
03	Psicólogo (a)	32	04	Psicólogo(a)	32

Parágrafo único - A vaga ora criada tem a mesma carga horária semanal prevista no Anexo XIII – Quadro Geral de Pessoal (Quadro de Emprego de Caráter Permanente - QECP) da Lei Complementar nº 1701/05 de 15/06/2005 para o emprego público de Psicólogo(a).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 11 de Outubro de 2018.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração